



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Credenciada pela Portaria MEC nº 594 de 28 de fevereiro de 2005

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria@iessa.edu.br

REGULAMENTO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DISCIPLINAS PRÁTICAS BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA FACULDADE SANTANA

O Estágio Supervisionado do Curso de Fonoaudiologia faz parte das atividades curriculares e tem por finalidade aprofundar os conhecimentos adquiridos no curso de graduação, desenvolvendo o domínio de técnico-científico nos diferentes níveis de atenção à saúde, através de técnicas de avaliação, prevenção, promoção de saúde e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, desenvolvendo autonomia pessoal e intelectual que possibilite a aplicação de conhecimentos, habilidades e valores éticos, como forma de conjugar as competências necessárias à sua atuação.

De acordo com as Diretrizes Curriculares elaboradas pela Comissão de Especialistas dos cursos de Fonoaudiologia *“são considerados estágios as atividades de formação nas quais o estudante adquire experiênciaprofissional específica ao interagir dentro da realidade de seu campoprofissional, articulando teoria e prática. São consideradas atividadescurriculares, de caráter pedagógico que devem, portanto, ser supervisionadase desenvolverem-se a partir de trabalho prévio, acompanhamento e avaliaçãocontínua”* (CEEFONO, p.11).

Corroborando tais afirmações, entendemos que o estágio deve proporcionar a complementação do processo de aprendizagem, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e o relacionamento humano. Pretende-se, portanto, o aprofundamento da formação clínicoterapêutica (principalmente vivenciada nas disciplinas práticas) e demais possibilidades de atuação no campo fonoaudiológico, que atendam outras demandas sociais e institucionais (projetos desenvolvidos em estágios que envolvam atuação disciplinar, multidisciplinar, inter e transdisciplinar). As atividades podem ser realizadas em clínicas-escola, hospitais, UBS, escolas, indústrias e outras instituições, desde que sejam supervisionadas por docente- fonoaudiólogo, o supervisor Fonoaudiólogo, que de acordo com a Resolução CFFº nº 223, de 20 de março de 1999.

Os estágios supervisionados serão desenvolvidos na Clínica Escola da Faculdade Sant'Ana e em Instituições conveniadas a esta. Nos estágios desenvolvidos extra Faculdade deverão ter a supervisão contínua de um professor da instituição que ministrará assim sua disciplina fora dos muros Faculdade Sant'Ana. Ao final dos Estágios Supervisionados, intra ou extra Faculdade, o aluno apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da finalização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas.

I – a carga horária será distribuída entre os turnos de acordo com a necessidade, características e disponibilidade de cada setor; II – respeitada a legislação em vigor, as Instituições conveniadas serão definidas pelo colegiado do curso; III – as cargas horárias dos estágios supervisionados são definidas no Projeto Pedagógico do curso de Fonoaudiologia e regulamentadas pelo colegiado de curso. IV – as atividades de estágio extracurricular que o aluno consiga fora os convênios estabelecidos institucionalmente serão contabilizadas como carga horária de atividade complementar. VI – estágios supervisionados: disciplinas específicas que acontecem entre o quinto e oitavo períodos, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Fonoaudiologia nas áreas de audição, linguagem, motricidade orofacial, saúde coletiva e voz. As atividades de competência do estagiário são definidas neste regulamento e aprovados pelo colegiado do curso de Fonoaudiologia. Sua execução ficará a cargo dos supervisores de estágio. O coordenador do estágio curricular é o coordenador do curso de Graduação, podendo ser substituído assim que tiver início os estágios. Compete ao Coordenador de estágio curricular: I – implementar ações de acordo com os supervisores de estágio para o cumprimento das decisões do Colegiado de Curso concernentes ao estágio curricular; II – informar aos setores necessários os dados para expedição de documentos referentes ao estágio curricular; III – propor projetos de trabalho e ações interdisciplinares a serem desenvolvidas com outras unidades da Faculdade Sant’Ana; IV – desenvolver projetos de avaliação do estágio curricular; V – elaborar e distribuir, em acordo com os supervisores de estágio, a escala e os horários dos estagiários nos diferentes setores de estágio; VI – elaborar e distribuir periodicamente as atividades de avaliação do estágio curricular para os supervisores de estágios e estagiários, afim de que o processo ensino-aprendizagem sempre esteja em aperfeiçoamento; VII – cumprir e fazer cumprir este regulamento

Somente poderão se matricular nas disciplinas Estágios Supervisionados os alunos que não apresentarem reprovações nas disciplinas teóricas básicas dos conteúdos que serão vivenciados nos estágios e que esteja cursando os períodos correspondentes a execução do seu estágio. Compete ao estagiário:

I – fazer uso de traje adequado branco (calça, blusa, meia, jaleco, sapato ou sandália fechada, alguns desses itens será determinado pelo supervisor responsável) enquanto permanecer na Clínica Escola ou Instituições conveniadas; II – higiene pessoal (unhas cortadas e limpas, cabelos presos e cuidados pessoais no contato com o paciente), não deverá estar com acessórios grandes e variedades de bijuterias, não utilizar esmalte escuro nas unhas, realizar assepsia de mãos e braços, sempre utilizar luvas nas atividades de motricidade orofacial. III – comparecer assiduamente, pontualmente e devidamente trajado a todas as atividades propostas

pelos programas de estágios; IV – receber supervisão dos supervisores de estágios para a elaboração e ação do plano terapêutico, encaminhamentos necessários e possíveis para alta do paciente e/ou cliente; V – realizar orientação familiar sob supervisão dos supervisores de estágios; VI – manter atualizado o dossiê do paciente e/ou cliente nos estágios de atendimento; VII – elaborar os relatórios solicitados; VIII – zelar pelo material, equipamentos e acessórios fonoaudiológico pertencentes à Instituição; IX – zelar pelo material fonoaudiológico sob sua responsabilidade; X – comparecer e participar de reuniões e discussões de casos clínicos quando convocado; XI - respeitar o Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo (aprovado pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia); XII - Por ser ético, o aluno-estagiário deve guardar sigilo profissional, sendo que todas as informações referentes aos estágios e disciplinas práticas devem ser solicitadas ao professor-supervisor da área, no local do estágio; XIII - O aluno-estagiário deve comparecer pontualmente nos locais de estágio, não se permitindo atrasos e seguir as normas internas da instituição que for designado; XIV - Desenvolver as atividades no local do estágio, de forma a contemplar as determinações e características das disciplinas/áreas relacionadas a cada instituição.

Ao término de cada semestre e/ou término de cada estágio ou atuação prática, os alunos deverão entregar um relatório, dentro de um prazo máximo de 10(dez) dias onde haja a reflexão tanto da base teórica apreendida quanto do aprendizado obtido no trabalho de campo nas instituições concedentes de estágio ou atividades práticas, contemplando desde a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso até a capacidade final, devendo seguir o seguinte padrão:

I – Capa

II – Dados de identificação

III – Relato das atividades desenvolvidas, com fundamentação teórica

IV – Resultados

V – Conduta(s) / Conclusões

VI – Referências Bibliográficas (norma ABNT – mínimo de 3 fontes de consulta)

VII – Data e assinaturas (aluno / professor)

VIII – Anexos e Apêndice (opcional, depende da natureza do estágio / disciplina prática),

Os Laboratórios reger-se-ão por este regulamento, aprovado pelo Conselho Superior em resolução de nº 004 de 002 de Fevereiro de 2015.